

**S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35300044266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de maio de 2025, às 11 horas, realizada na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Cláusula 9.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da S.A. "O Estado de S. Paulo", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") em 25 de março de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas da Emissão.

PRESENÇA: Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme a lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário, e (iii) os representantes da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos por Dayane Gomes Nunes Ferreira e secretariados pela Sra. Mariana Uemura Sampaio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) a concessão de anuência prévia (waiver) para alteração e aditamento dos contratos celebrados com Partes Relacionadas, conforme relação apresentada pela Emissora aos Debenturistas ("Contratos com Partes Relacionadas"), sem que seja configurado evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão;

(II) a celebração do 1º (primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar: (a) a Cláusula 4.11.1 (Remuneração) da Escritura de Emissão com o objetivo de corrigir a fórmula de cálculo da Remuneração das Debêntures para refletir o caderno de fórmulas atualizado da B3, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**4.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Referencial - TR divulgada diariamente pelo BACEN ("TR"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Remuneração"), calculados de forma exponencial cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento Extraordinário da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), caso aplicável, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Período de Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado conforme a seguinte fórmula:**

$$J = VNe \times (Fator TR - 1)$$

onde:

<b>J</b>	= valor unitário da Remuneração, devida ao final do Período de Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
<b>VNe</b>	= Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
<b>Fator TR</b>	= $Fator TR = \prod_{k=1}^n \left[ 1 + \frac{TR_k}{100} \right]^{\frac{dup_k}{dut_k}}$ <p>Produtório da TR durante o Período de Capitalização, conforme definido abaixo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:</p>
<b>n<sub>k</sub></b>	= Número total de TRs consideradas no Período de Capitalização, conforme aplicável, e a próxima data de pagamento da Remuneração.
<b>TR<sub>k</sub></b>	= TR das datas base divulgadas pelo BACEN para o Período de Capitalização.
<b>dut<sub>k</sub></b>	= Número total de Dias Úteis para o período de vigência da TR <sub>k</sub> utilizada, sendo dup um número inteiro.
<b>dup<sub>k</sub></b>	= Número de Dias Úteis compreendidos entre a data da TR <sub>k</sub> utilizada e a data do cálculo, limitado ao número de Dias Úteis total de vigência da TR <sub>k</sub> , sendo dup um número inteiro.

Observações:

• Data base é o dia da data de vencimento da Debênture em cada mês. Caso a Data de Início da Rentabilidade não seja coincidente com a correspondente data base, a atualização será efetuada até a 1ª (primeira) data base ocorrida após a emissão.

com base no critério pro-rata Dia Útil, com utilização da TR relativa à data de emissão (Circular nº 2.456 de 28/07/1994 - art. 2º).

• Cada fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

• A TR deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

• Período de Capitalização significa o período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade, inclusive, até a próxima data base, exclusive para o primeiro Período de Capitalização e o período entre a data base imediatamente anterior, inclusive, até a data base imediatamente posterior, exclusive, para os próximos Períodos de Captação."

(b) a Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão com o objetivo de ajustar as exceções da hipótese de vencimento antecipado relativa à celebração, alteração e rescisão de Contratos com Partes Relacionadas; que passará a vigorar com a seguinte redação:

6.1. [...]

(xxvi) celebração, alteração e rescisão, pela Emissora, de qualquer contrato ou acordo ou operação, de qualquer natureza, com Parte Relacionada ("Contratos com Partes Relacionadas"), exceto (a) Contratos com Partes Relacionadas (1) celebrados pela Emissora e as Pessoas enquadradas exclusivamente no item (b) da definição de Partes Relacionadas relativos a sua contratação como diretor, membro do conselho de administração ou funcionário, desde que no curso normal dos negócios, e (2) celebrados pela Emissora e pela Parte Relacionada em conjunto com terceiros, desde que a Emissora esteja arcando com suas próprias responsabilidades, sem prejuízo de ser acordada a responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes por exigência do terceiro para a prestação de serviços, sendo certo que não estarão abrangidos na exceção prevista no item (a) acima contratos de empréstimo, aval, fiança, financiamento, mútuo, aluguel, arrendamento ou aquisição de bens entre a Emissora de um lado e de outro qualquer Parte Relacionada. (b) Contratos com Partes Relacionadas celebrados pela Emissora com Controlada cujo capital é integralmente detido, direta ou indiretamente, pela Emissora e (c) a celebração (excetuada alteração e rescisão) do Contrato de Locação Não Residencial a ser celebrado pela Emissora com a OESP Empreendimentos e Participações S.A., conforme minuta apresentada ao Agente Fiduciário na Data de Emissão;

[...]

(iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

DELIBERAÇÕES: instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

(I) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a concessão de anuência prévia (waiver) para alteração e aditamento dos Contratos com Partes Relacionadas, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão.

(II) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do 1º (primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar (II.1) a Cláusula 4.11.1 (Remuneração) da Escritura de Emissão com o objetivo de corrigir a fórmula de cálculo da Remuneração das Debêntures para refletir o caderno de fórmulas atualizado da B3 e (II.2) a Cláusula 6.1(xxvi) da Escritura de Emissão com o objetivo de ajustar as exceções da hipótese de vencimento antecipado relativa à celebração, alteração e rescisão de Contratos com Partes Relacionadas. Os Debenturistas declaram e reconhecem que o 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão vigorará com a redação constante do Anexo II à presente ata; e

(III) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 1º (Primeiro) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

Exceto pelo disposto na presente ata, as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo ninguém feito o uso da palavra, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida, achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. São Paulo, 13 de maio de 2025. Mesa: Dayane Gomes Nunes Ferreira - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária.

Companhia: S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"; Agente Fiduciário: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; Debenturistas: BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certificado de registro sob o nº 174.842/25-9, em 27/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**PORTO ASSISTÊNCIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 46.559.987/0001-80 - NIRE 35300617321

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de 25 de Julho de 2025

A Porto Assistência Participações S.A. ("Companhia") convida seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, em 25 de julho de 2025, às 15h00, de modo exclusivamente digital, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, para deliberarem sobre a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom" ("Plataforma"), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto para cada item da ordem do dia, nos termos do artigo 5.1.1 do Estatuto Social da Companhia, e da Resolução CVM 81. Os acionistas ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma deverão se cadastrar por meio de correspondência eletrônica a ser enviada à Companhia (ao e-mail: [juridico.societario@portoseguro.com.br](mailto:juridico.societario@portoseguro.com.br)) e submeter, de forma digital, os documentos indicados abaixo, bem como todos os demais documentos e informações que forem solicitados pela Companhia, até o dia 23 de julho de 2025, às 15h00, nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Os e-mails de cadastro dos acionistas ou representantes deverão ser enviados com a seguinte indicação de assunto: "AGE de 25.07.2025 - Cadastro de Participante". Para realização de seu cadastro, de forma a possibilitar sua participação na Assembleia, nos termos do artigo 6º, §§1º e 3º, da Resolução CVM 81, o acionista, pessoalmente ou por meio de seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável:

**Acionistas Pessoas Físicas:** cópia do documento de identidade, com foto, do acionista. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Acionistas Pessoas Jurídicas:** (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade, com foto, dos respectivos representantes legais. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Fundos de Investimento:** (i) cópia do regulamento atualizado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social atualizado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade, com foto, dos representantes legais do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso. De forma a facilitar a participação dos acionistas na Assembleia, a Companhia não exigirá cópias autenticadas, o reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro, nem a notariação, a consularização e o apostilamento de documentos assinados fora do Brasil. No entanto, a tradução simples de quaisquer documentos estrangeiros será obrigatória. Os acionistas ou procuradores que solicitarem e obtiverem senha para participação na Assembleia deverão, para ter acesso à Plataforma, confirmar eletronicamente que se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais para acesso à Plataforma única e exclusivamente para participação remota na Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar os convites individuais a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a Assembleia restrita ao acionista ou procurador participante. As orientações para participação virtual por meio da Plataforma serão enviadas em resposta ao e-mail a ser enviado pelos acionistas interessados em participar da Assembleia.

São Paulo, 17 de julho de 2025

Paulo Sérgio Kakinoff

Presidente do Conselho de Administração

**S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"**

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41 - NIRE 35300044266

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de maio de 2025, às 11 horas, realizada na sede social da S.A. "O Estado de S. Paulo" ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão, CEP 02598-900, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Cláusula 9.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da S.A. "O Estado de S. Paulo", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário") em 25 de março de 2024, conforme aditado em 13 de maio de 2025 ("Escritura de Emissão"), tendo em vista a presença da totalidade dos Debenturistas da Emissão.

PRESENÇA: Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme a lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário, e (iii) os representantes da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos por Juliana Mayumi Nagai e secretariados pela Sra. Mariana Uemura Sampaio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) retificação da quantidade de Debêntures da Segunda Tranche da Emissão subscritas e o cancelamento e a consequente extinção automática de 180 (cento e oitenta) Debêntures da Segunda Tranche da Emissão; (II) a celebração do 2º (segundo) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar:

(a) a Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão com o objetivo de alterar a quantidade de Debêntures da Segunda Tranche de 15.000 (quinze mil) para 14.820 (quatorze mil, oitocentas e vinte) Debêntures, em virtude do cancelamento de 180 (cento e oitenta) Debêntures da Segunda Tranche, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"4.9.1. Observadas as Condições para Integralização (conforme definido abaixo), as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em 3 (três) tranches, conforme cronograma de integralização indicado na tabela abaixo (sendo cada uma das datas de integralização ali indicadas, uma "Data de Integralização" e "Tranches", respectivamente). (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, caso as Debêntures sejam integralizadas na Data de Início da Rentabilidade, e (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a sua respectiva Data da Integralização, caso integralizadas em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade ("Valor de Integralização das Debêntures"); em qualquer caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.**

QUANTIDADE DE DEBENTURES	DATA DE INTEGRALIZAÇÃO
15.000 ("Debêntures da Primeira Tranche")	Data de Início da Rentabilidade
14.820 ("Debêntures da Segunda Tranche")	Em até 12 (doze) meses contados da Data de Início da Rentabilidade
15.000 ("Debêntures da Terceira Tranche")	Em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Início da Rentabilidade

e

(b) a Cláusula 4.9.5.1. da Escritura de Emissão com o objetivo de, em caso de inadimplemento da obrigação de integralização das Debêntures por parte de quaisquer dos Debenturistas, incluir um prazo de cura de 2 (dois) dias úteis contados da data originalmente prevista para a integralização por parte do início da incidência das penalidades aplicáveis, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"4.9.5.1. Exceto conforme previsto na Cláusula 4.9.3 acima, caso os Debenturistas não realizem a integralização das Debêntures nos termos dos respectivos boletins de subscrição e em até 2 (dois) Dias Úteis contados do término do prazo previsto na Cláusula 4.9.5 acima, sobre o Valor de Integralização das Debêntures incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures da Tranche em questão, conforme aplicável, ambos calculados sobre o montante devido e não pago previsto no respectivo boletim de subscrição, a serem pagos pela Emissora pelo Debenturista que não realizou a respectiva integralização das Debêntures na Data de Integralização."**

(iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 2º (Segundo) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

DELIBERAÇÕES: instalada validamente a presente Assembleia Geral de Debenturistas, após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

(I) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a retificação da quantidade de Debêntures da Segunda Tranche da Emissão subscritas e o cancelamento e consequente extinção automática de 180 (cento e oitenta) Debêntures da Segunda Tranche da Emissão e consignar que, nesta data, foram integralizadas as 14.820 (quatorze mil, oitocentas e vinte) Debêntures da Segunda Tranche pelos Debenturistas;

(II) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do 2º (Segundo) Aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar (II.1) a Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão com o objetivo de alterar a quantidade de Debêntures da Segunda Tranche para 14.820 (quatorze mil, oitocentas e vinte) Debêntures e (II.2) a Cláusula 4.9.5.1. da Escritura de Emissão com o objetivo de incluir um prazo de cura para o início da incidência das penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento da obrigação de integralização das Debêntures. Os Debenturistas declaram e reconhecem que o 2º (Segundo) Aditamento à Escritura de Emissão vigorará com a redação constante do Anexo II à presente ata; e

(III) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando à celebração do 2º (Segundo) Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a realização de outros ajustes formais ou procedimentais que se mostrem pertinentes.

Exceto pelo disposto na presente ata, as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo ninguém feito o uso da palavra, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida, achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. São Paulo, 14 de maio de 2025. Mesa: Juliana Mayumi Nagai - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária. Companhia: S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"; Agente Fiduciário: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; Debenturistas: BANCO BRADESCO S.A.; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certificado de registro sob o nº 173.023/25-3, em 26/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado  
Complexo Penal de Cerqueira César/SP  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO.**  
Processo SEI nº 006.00285863/2025-44  
Pregão Eletrônico 90010/2025  
Encontra-se aberta no Complexo Penal de Cerqueira César, PREGÃO ELETRÔNICO número 90010/205, destinado a Aquisição de Materiais de Consumo - Kit Resolução SAP 26/2013, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 04/08/2025, às 09h00, no correio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária de Cerqueira César ou solicitado à Unidade pelo e-mail [czanluchi@sp.gov.br](mailto:czanluchi@sp.gov.br) ou pelo fone (14) 3714-7707, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1005955-44.2024.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Claudio Sartorelli, na forma da Lei, etc. Faz Saber R. M. Santana Cunha E Cia. Ltda. Me, CNPJ 10446212000150, que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Banco Bradesco S.A., para recebimento de R\$192.278,88 (fev/25 - fls. 172) foi bloqueada a quantia de R\$2.168,52 (10.03.25 - fls. 181) de suas contas. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se o Edital para que no prazo de 05 dias úteis, a fluir os 30 supra, apresente manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, sob pena de levantamento dos valores e prosseguimento da execução, ficando advertida, que não se formando, será nomeado curador especial (art.72,II,CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 01/07/2025.

K-18/19/07

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA UNILATERAL DE SÓCIO**

JÉSSICA KADHARY LIRA DE MEIRA, na qualidade de sócia retirante da empresa QUIRON CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.733.621/0001-85, com endereço na Av. Santa Rosa, nº 231, São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-750, vem, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 1.029, caput, do Código Civil, NOTIFICAR os demais sócios da referida sociedade acerca de sua retirada unilateral do quadro societário. Esclarece que esta notificação se dá por meio de edital, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal dos demais sócios, considerando os endereços desatualizados constantes do contrato social da empresa. Assim, fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste edital, para que os sócios remanescentes promovam a devida alteração contratual, formalizando a retirada da ora notificante do quadro societário perante a Junta Comercial competente. Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

**ASSIMPI - Associação Nacional dos SIMPI Sindicatos da Micro e Pequena Indústria**

CNPJ nº 02.098.489/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, faço saber que no dia 05 de agosto de 2025, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados aptos a votar e em segunda convocação 30 minutos depois, às 18 horas e 30 minutos, na sede desta entidade sita na Alameda Santos, 883, 1º andar, em São Paulo - SP, será realizada assembleia geral ordinária e extraordinária a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e deliberação sobre as contas (balanço e relatório financeiro e parecer do Conselho Fiscal) dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024; 2) convalidação dos atos de gestão dos exercícios respectivos; 3) Deliberar sobre a aprovação das previsões orçamentárias da entidade para o exercício de 2025; 4) outros assuntos de interesse da entidade. A Assembleia se dará de forma híbrida (presencial e virtual), pelo que será disponibilizado o link, mediante solicitação do associado ao e-mail [presidencia@simpi.org.br](mailto:presidencia@simpi.org.br), até 24 horas antes da realização da assembleia. São Paulo, 18 de julho de 2025.

Joseph Michael Couri - Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BOTUCATU – CNPJ: 54.709.415/0001-68**

Rua João Passos, 1.496, Centro, Botucatu-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica por ela representada, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, às 14h (quartoze horas), de modo híbrido, devendo os interessados realizar o cadastro antecipado, diretamente na secretária do Sindicato ou através do e-mail [comercioibotucatu@hotmail.com](mailto:comercioibotucatu@hotmail.com). Após a verificação do cadastro, será oportunamente disponibilizado link de acesso no e-mail indicado no cadastro aprovado, com até 2 (dois) dias de antecedência da realização da assembleia, onde irá se deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Negociação Coletiva com as entidades representativas da categorial profissional dos comerciários na base territorial representada por este Sindicato nas cidades de ANHEMBI, AVARÉ, BOFETE, BOTUCATU, ITATINGA, PARDINHO, SÃO MANUEL E SANTA MARIA DA SERRA, na respectiva data base;

2) Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas nas respectivas datas-bases;

3) Discussão e aprovação de contribuição para representação e custeio das negociações coletivas do ano 2025/2026;

4) Outorga de poderes à Diretoria, na pessoa da Presidente, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho com os sindicatos profissionais, bem como para se defender de eventual ajuizamento de processo de Dissídio Coletivo;

5) Outros assuntos;

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada meia hora após, em segunda convocação, com o quórum legal.

Botucatu, 19 de Julho de 2.025 - MARIA DO ROSÁRIO FATIMA BALDINI - PRESIDENTE

**agro.estadao.com.br**

**agro**  
ESTADÃO

**CONHEÇA O PORTAL AGRO**

Conteúdo relevante para a gestão de toda a cadeia de abastecimento

Uma parceria: ESTADÃO | broadcast | PYXYS

Criação: ESTADÃO